



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS (CAOF) DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2022, às 10h30, via Google Meet, realizou-se a nonagésima quarta sessão ordinária da Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças, sob a Presidência do conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho, e com a presença dos conselheiros: Marcus Vinicius Xavier de Oliveira, Jéssyca Martins de Sena, Carlos Luis Ferreira da Silva e Petrus Luiz de Luna Pequeno. Presente ainda o Pró-Reitor: George Queiroga Estrela (PROPLAN). **1. Informes: A) Informe da Conselheira Jessyca Martins de Sena:** "A pedido da Direção Administrativa do Campus José Ribeiro Filho, informo que em atendimento ao Termo de Referência do Contrato nº 06/2022/UNIR [referente a Contratação de serviços de apoio operacional (Oficial de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais e Trabalhador Agropecuário em geral) na manutenção e conservação predial, sob o regime de mão de obra com dedicação exclusiva], iniciamos o Plano de Manutenção Predial Preventiva das Edificações do Campus Universitário José Ribeiro Filho e Unir Centro. Esclareço que esse tipo de manutenção, pela natureza e demandas diárias da semana, está sendo programada para serem realizadas, preferencialmente, aos sábados (considerando o fluxo de atividades finalísticas de ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, desenvolvidas durante os dias de segunda a sexta-feira) e serão executados pela equipe técnica da empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Solicito, em nome de toda a Equipe da Prefeitura do Campus Porto Velho, a colaboração das unidades acadêmicas e administrativas no que diz respeito a indicação de servidor para acompanhar a equipe técnica na Manutenção Predial Preventiva, no sentido de abrirem os espaços internos que são mantidos trancados por segurança patrimonial. Registramos que os serviços de levantamento de manutenção e materiais serão realizados, em média, semestralmente, gerando um cronograma de apenas 1 imóvel por sábado, o que implicaria em demanda mínima média de apenas 1 sábado de atuação de cada Unidade.". **2. Ordem do dia. 2.1 Processo:** 23118.000485/2022-33; **Parecer:** 8/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva, **Assunto:** PCI - Projeto de Cooperação entre Instituições envolvendo a UFF como Instituição Promotora e a UNIR como Receptora; **Discussão:** Foi solicitado, e deferido pela câmara, o direito à manifestação do servidor Vasco Pinto da Silva; **Houve emendas apresentadas pelo conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho:** 1- aditiva: "Entende-se que, do ponto de vista orçamentário e financeiro fica aprovado o projeto de parceria UNIR, UFAC, IFAC, IFRO e UFF, constante nos autos em tela. Considera-se ainda a convalidação dos atos financeiros e orçamentários que antecedem este parecer."; 2 - substitutiva: onde se lê: "cinco docentes"; leia-se "cinco servidores". **Decisão:** Por 4 votos favoráveis e 1 contrário, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como as emendas supracitadas. A câmara registra a ausência de comprovação documental e solicita ao interessado que insira os documentos nos autos de forma a regularizar a situação para que não haja prejuízo aos alunos. A conselheira Jéssyca Martins de Sena registra voto contrário: "O processo está desacompanhado de declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto, declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho e [Check-list para celebração do TED](#), como prevê o art. 11 do [Decreto nº 10.426/2020](#). Não foi localizado nos autos o atestado de não incidência das vedações do art. 3º, § 2º e art. 4º, § 2º do [Decreto nº 10.426/2020](#) e Plano de Pós-Graduação e Capacitação Docente do Departamento. Considerando que compete ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade de termos de cooperação, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, não foi localizado o parecer jurídico PF-UNIR. A atenção de todos quanto a este procedimento é fundamental

para que evitemos desgaste dos segmentos envolvidos em processos perante aos órgãos de controle. Entendo que uso do recurso da ação orçamentária 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão não é o mais adequado para financiamento do DINTER UFF (Programa de Capacitação Institucional (PCI) em parceria com a UFF) por não ser na área de saúde, acredito que a ação orçamentária que deveria ser utilizada seria 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação: Realização de ações voltadas à capacitação e desenvolvimento de servidores ou 20RK - Funcionamento das Universidades Federais."

2.2 Processo: 23118.004553/2022-33; **Parecer:** 5/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheira Jéssyca Martins de Sena, **Assunto:** Relatório de Gestão 2021 da UNIR; **Discussão:** Foi solicitado, e deferido pela câmara, o direito à manifestação do servidor Ediberto Barbosa Lemos; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela.

2.3 Processo: 23118.011851/2021-07; **Parecer:** 7/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Claudemir da Silva Paula, **Assunto:** Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária; **Decisão:** Foi concedida vista do processo em tela ao conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião às 12h20, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada nesta sessão, segue assinada eletronicamente por mim e pelo presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 15/07/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente**, em 15/07/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031345** e o código CRC **7358DAD4**.